



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2022.

IVAN  
CARLOS  
ALMEIDA  
SANTOS:38  
105926504

Assinado eletronicamente por  
IVAN CARLOS ALMEIDA  
SANTOS:38105926504  
CPF: 010.748.897/34 - RG: 2244  
em 22/05/2022 às 12:21:19  
Data: 2022.05.22 12:21:19  
-0300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, localizada à Praça Santos Sobrinho, nº 246, Centro, São Francisco/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.435/0001-87, neste ato representada pela Prefeita, a Sr<sup>a</sup> **ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas abaixo qualificadas, denominadas simplesmente de **FORNECEDORAS** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de material de expediente e armarinho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Assistência Social.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA: FOLHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 36.157.965/0001-30, sediada no Povoado Mutumbo, nº 162, Zona Rural, Pedrinhas/SE, CEP: 49.350-000, neste ato representado **IVAN CARLOS ALMEIDA SANTOS**, RG nº 830707SSP/SE e CPF nº 381.059.265-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREF	FMAS	FMS	MARCA	VALOR UNT
1	AGENDA 2022 REVESTIMENTO CAPA COURO SINTÉTICO, QUANTIDADE FOLHAS MÍNIMO 384 FL, GRAMATURA 63 G/M2, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 132 MM, TIPO PAPEL MIOLO OFF SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ÍNDICE TELEFÔNICO/ GRAMATURA CAPA 1.200 G/M2	UN	120	40	40	São Domingos	R\$ 14,90
2	ALMOFADA COM BASE PLASTICA PARA CARIMBO Nº 3	UN	60	40	40	Carbrink	R\$ 2,60
3	ALFINETE PARA MAPA COLORIDO, CAIXA COM	CX	60	40	40	Singer	R\$ 1,90

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	50 UNIDADE						
4	APONTADOR PARA LAPIS GRAFITE COM DEPOSITO EMBALAGEM EM CAIXA COM 25 UNIDADES DE CORES SORTIDAS	CX	60	80	80	Leo Leo	R\$ 5,20
7	BATERIA CONJUGADA 9V	UN	80	60	60	Rayovac	R\$ 5,50
8	BATERIA CONJUGADA 3V	UN	60	60	60	Rayovac	R\$ 4,50
11	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVIVEIS, 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS 76X102MM, PACOTES COM 4 BLOCOS	PT	100	120	120	Off Paper	R\$ 1,40
14	BOLA EM ISOPOR 250 MM	UN	50	50	50	Isotermica	R\$ 6,50
15	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	80	50	50	Red Bor	R\$ 6,70
17	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA; TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	80	150	150	Alaplast	R\$ 8,20
19	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	130	100	100	Red Bor	R\$ 5,20
56	EVA COM GLITER; MATERIAL EMBORALHADO NAS CORES ;VERMELHO;VERDE; PRETO;AMARELO;AZUL; MARRON;ESTAMPADO	UN	600	500	500	Ibel	R\$ 1,69
103	PASTA ARQUIVO TIPO COM ABAS E ELASTICO LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM.	UN	300	250	250	Plascony	R\$ 3,49
116	PAPEL CARBONO MATERIAL PELICULA POLIESTER APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL TIPO MONOFACE	CX	220	250	250	Off Paper	R\$ 25,59

*Assinatura*  
Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000

IVAN CARLOS  
ALMEIDA  
SANTOS:38105  
926504

Assinada por: Ivan Carlos Almeida  
CPF: 028.118.435-0001-87  
Assinada por: Ivan Carlos Almeida  
CPF: 028.118.435-0001-87  
Assinada por: Ivan Carlos Almeida  
CPF: 028.118.435-0001-87  
Assinada por: Ivan Carlos Almeida  
CPF: 028.118.435-0001-87  
Assinada por: Ivan Carlos Almeida  
CPF: 028.118.435-0001-87



001882

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR AZUL, CAIXA COM 100 FOLHAS.						
135	ROTEADOR COM PADRÕES IEEE 802.11B/IEEE 802.11G/IEEE 802.11N, TAXA DE TRANSFERENCIA WIRWLESS 300MBPS (COM FALLBACK AUTOMATICO) PORTAS LAN/ETHERNETLAN; 4 PORTAS/INTERNET, VOLTAGEM BIVOLT. CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 ROTEADOR, 1 SOFTWARE DE INSTALAÇÃO, 1 CABO DE REDE, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES	UN	20	5	5	Multilsaser	R\$ 159,90
136	RELOGIO DE PAREDE	UN	20	10	10	Oriental	R\$ 28,90
138	TINTA PARA PINCEL MARCADOR ( COR A DEFINIR NO PEDIDO)	UN	50	30	30	Carbrink	R\$ 2,88
140	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL CAPACIDADE FRASCO 40 ML	UN	40	15	15	Carbrink	R\$ 2,15
141	TNT GRAMATURA 60 G?M2 COR A DEFINIR NA HORA DO PEDIDO, LARGURA 1,40M	UN	330	600	600	Sow Word	R\$ 1,40
142	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO PLASTICO, COMPRIMENTO 21 CM	UN	30	20	20	Grampline	R\$ 5,05
143	TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDAVEL MATERIAL CABO PLASTICO COMPRIMENTO 12 CM	UN	30	20	20	Grampline	R\$ 3,70
145	TESOURA COM PONTA	UN	80	50	50	Grampline	R\$ 1,90

*Assinatura*  
Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000

IVAN CARLOS  
ALMEIDA  
SANTOS:381059265  
04

Ativado de forma digital por SAH FARIAS  
ALMEIDA SANTOS:381059265  
DN: c=BR, o=Sergipe, ou=São Francisco, ou=Prefeitura Municipal de São Francisco, ou=Secretaria de Planejamento e Gestão, ou=Ivan Carlos Almeida Santos, email=ivan@prefeitura.sao-francisco.se.br, serial=1224212, reason=CERTIFICADORA, ou=Brasão de Armas do Estado de Sergipe, ou=Secretaria de Planejamento e Gestão, ou=Ivan Carlos Almeida Santos, email=ivan@prefeitura.sao-francisco.se.br, serial=1224212, reason=CERTIFICADORA



001883

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

146	TESOURA DE PICOTAR	UN	80	30	30	Grampline	R\$ 4,10
147	TECLADO MICROCOMPUTADOR CARACTERISTICAS MINIMAS PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS E COM O MINIMO DE 12 TECLAS EXTRAS (MULTIMIDIA, SISTEMA E INTENERT.	UN	40	20	20	Multilsaser	R\$ 22,50
148	APITO PARA JOGO DE FUTEBOL	UN		50	50	Scalibu	R\$ 3,99
149	BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA IDOSO	UN		150	150	Carlu	R\$ 16,47
150	BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA ADOLECENTES	UN		150	150	Carlu	R\$ 17,88
151	BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA CRIANÇA	UN		150	150	Carlu	R\$ 30,37
152	BARRALHO	UN		50	50	Copage	R\$ 7,90
153	BONECA DE PLASTICO PARA CRIANÇA	UN		350	350	Pais e Filho	R\$ 8,90
154	BOLA DE FUTEBOL	UN		350	350	Scalibu	R\$ 8,90
155	CARTELA PARA BINGO	UN		200	200	Sidgraph	R\$ 29,00
157	CONFETES DE PAPEL	UN		300	300	Artesanal	R\$ 4,10
158	CHAPEU PARA CARNAVAL	UN		400	400	Artesanal	R\$ 6,00
159	DOMINO	UN		100	100	Sidgraph	R\$ 9,28
160	ELASTICO FITA DE 2MM NAS CORES BRANCA ROSA, AZUL, VERMELHO	UN		350	350	São José	R\$ 2,04
161	ESPUMA PARA CARNAVAL COM 240ML	UN		150	150	Kolingin	R\$ 10,90
162	ESTRASS PARA DECORAÇÃO PACOTE COM 500 GRAMAS	UN		100	100	Lantercor	R\$ 14,54
163	FITA DECORATIVA COM 50 METROS	UN		150	150	Narkar	R\$ 4,40
164	FANTASIA DE PALHAÇO ADULTO	UN		20	20	Artesanal	R\$ 89,90
165	FANTASIA DE FADA ADULTO	UN		20	20	Artesanal	R\$ 89,90

Prça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000

*Ivan Carlos Almeida*  
IVAN CARLOS ALMEIDA  
SANTOS:3810  
5926504

Estado de Sergipe - IGPST 8678  
CARLOS ALMEIDA - ANTP - 58154/2014  
0803-881-113 - BRNCE - 0803-881-113  
CARLOS ALMEIDA - 0803-881-113 - 0803-881-113  
CARLOS ALMEIDA - 0803-881-113 - 0803-881-113  
CARLOS ALMEIDA - 0803-881-113 - 0803-881-113  
CARLOS ALMEIDA - 0803-881-113 - 0803-881-113  
CARLOS ALMEIDA - 0803-881-113 - 0803-881-113



001884

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

166	FANTASIA DE PAPEL NOEL ADULTO	UN	20	20	Artesanal	R\$ 89,90
167	FANTOCHES PARA CONTAR HISTORIAS	UN	50	50	Carlu	R\$ 64,00
168	FIO DE LÃ, AZUL VERMELHO, PRETO, BRANCA, VERDE LARANJA ROSA, MARROM	UN	30	30	São José	R\$ 7,00
170	FITA ADESISA DUPLA FACE, PACOTE COM 10 METROS CADA	UN	60	60	Embalando	R\$ 4,70

### CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000

IVAN CARLOS  
ALMEIDA  
SANTOS:3810  
5926504

Assinatura de forma digital por IVAN  
CARLOS ALMEIDA  
SANTOS:38105926504  
DfU: e-PP, e-CP, Brasil, seu Secretário  
de Fazenda e Gestão da Receita - RFB  
e-PP e CPY: A1, seu-AAC QRLRFE RFB  
VLS: e-PP-AK-COFENRE NCPDDE:31  
CERTIFICADO: e-PP-PPRFB  
e-PP-SIG-68102011-1, emissor: AN  
CARLOS ALMEIDA  
SANTOS:38105926504  
Dados: 2022-11-05 10:22:56 -03'00'



001885

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 – A Prefeitura Municipal de São Francisco será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.


6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado Municipal.

6.5 – O prazo para entrega da mercadoria é de 05 (cinco) dias úteis, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal

6.7 – Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Mercadoria. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

  
Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000

IVAN CARLOS  
ALMEIDA  
SANTOS:381059  
26504

Assinado eletronicamente por IVAN  
CARLOS ALMEIDA SANTOS:38105926504  
Data: 08/05/2015 10:51:00  
Protocolo: 2015-000114-00001-04  
Assinado eletronicamente por IVAN  
CARLOS ALMEIDA SANTOS:38105926504  
Data: 08/05/2015 10:51:00



001886

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
- 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços

*Assinatura*  
Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000

IVAN  
CARLOS  
ALMEIDA  
SANTOS:381  
05926504

Assinado de forma digital por IVAN  
CARLOS ALMEIDA  
SANTOS:38105926504  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - PE, ou=PE, ou=AR,  
ou=AC, ou=IJE, ou=AR,  
ou=ONLINE NORDESTE  
CERTIFICADORA, ou=Presencial,  
ou=3901088490274, cn=IVAN  
CARLOS ALMEIDA  
SANTOS:38105926504  
Dados: 2022.10.05 12:22:20 -03'50'



001887

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

**CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000

IVAN  
CARLOS  
ALMEIDA  
SANTOS:381  
05926504

Assinado eletronicamente pelo IVAN  
CARLOS ALMEIDA  
SANTOS:38105926504  
DN: cn=IVAN CARLOS ALMEIDA, o=DIRETOR DE LICITAÇÃO, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, ou=PM, ou=SANTOS, ou=SE, ou=BR, ou=SIG, ou=CA  
SERVIDOR: 13.118.435/0001-87  
SERVIDOR: 13.118.435/0001-87  
SERVIDOR: 13.118.435/0001-87





001888

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**12.3 – Competências da FORNECEDORA:**

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor nomeado em portaria, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 48 de 01 de Julho de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000

IVAN CARLOS  
ALMEIDA  
SANTOS:3810  
5926504

Assinado eletronicamente por IVAN CARLOS ALMEIDA SANTOS:38105926504 em 20/12/2015 às 14:05:00, em nome do Recebido Federal do Brasil - RFB, em nome do CNPJ nº 13.118.435/0001-87, em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR, em nome do Município de São Francisco/SE, em nome do IVAN CARLOS ALMEIDA SANTOS:38105926504 em 20/12/2015 às 14:05:00.



001839

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco (SE), 05 de Outubro de 2022.

*Assinatura*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

*Assinatura*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO  
THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA  
ÓRGÃO PARTICIPE

*Assinatura*  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO  
LEYLA BRAZ GUIMARÃES  
ÓRGÃO PARTICIPE

FOLHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
IVAN CARLOS ALMEIDA SANTOS  
FORNECEDOR REGISTRADO

IVAN CARLOS  
ALMEIDA  
SANTOS:3810  
5926504

Assinatura de forma digital por IVAN  
CARLOS ALMEIDA SANTOS:38105926504  
EN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v3, ou=AR  
ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA,  
ou=Presencial, ou=38016084000124,  
cn=IVAN CARLOS ALMEIDA  
SANTOS:38105926504  
Data: 2022.10.05 12:24:35 -0300

FISCAL DA ATA CIENTE: 05/10/2022

*Assinatura*  
ANTÔNIO ELIO DOS SANTOS

FISCAL DA ATA CIENTE: 05/10/22

*Assinatura*  
ENEMILSON DOS SANTOS

FISCAL DA ATA CIENTE: 05/10/22

*Assinatura*  
SILVANA INÁCIO DE LIMA

GESTOR DA ATA CIENTE: 05/10/22

*Assinatura*  
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARAÚJO

Testemunhas:

*Assinatura*  
*Assinatura*